

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE, PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, BEM COMO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR;

1.2 Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus escolares da frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá-PA, conforme discriminado;

1.3 O fornecimento parcelado de peças com base na tabela de preço das montadoras e revendedoras, com pronta entrega.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Por se tratar de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, o certame em tela deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, encontrando amparo na Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos nº 3.555/2000 e Nº 5.450/2005, e aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

3 - EXIGÊNCIAS

2.1. - O valor máximo aceitável da hora trabalhada, determinada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá-PA, será de R\$ 150,00 (Com maior desconto sobre o valor mencionado) para serviço nos ônibus e micro ônibus.

4. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
01	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: IVECO/CITYCLASS – PLACA: NSV – 7109 – ANO 2010 IVECO/CITYCLASS – PLACA: NSV – 1890 – ANO 2010 ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES – R\$ 80.000,00	PEÇAS	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS: PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTES ITENS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: IVECO/CITYCLASS – PLACA: NSV – 7109 – ANO 2010 IVECO/CITYCLASS – PLACA: NSV – 1890 – ANO 2010	H/T	528	R\$ 150,00	R\$ 79.200,00

03	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: MERCEDES BENZ – PLACA QTR 8104 – ANO 2014 MERCEDES BENZ – PLACA QTR 6884 – ANO 2014 MERCEDES BENZ – PLACA QTR 6994 – ANO 2014 MERCEDES BENZ – PLACA QTR 7884 – ANO 2014 MERCEDES BENZ – PLACA QTR 7814 – ANO 2014 VOLARE MARCOPOLLO- PLACA QTR 7204- ANO 2014 ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES – R\$ 100.000,00	PEÇAS	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS, PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM : CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: MERCEDES BENZ – PLACA QTR 8104 – ANO 2014 MERCEDES BENZ – PLACA QTR 6884 – ANO 2014 MERCEDES BENZ – PLACA QTR 6994 – ANO 2014 MERCEDES BENZ – PLACA QTR 7884 – ANO 2014 MERCEDES BENZ – PLACA QTR 7814 – ANO 2014 VOLARE MARCOPOLLO- PLACA QTR 7204- ANO 2014	H/T	792	R\$ 150,00	R\$ 118.800,00
05	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: VOLARE/ESCOLARBU – PLACA: QTR – 7714 – ANO 2014 - VOLARE/ESCOLARBU – PLACA: QTR – 9144 – ANO 2014 - VOLARE/ESCOLARBU – PLACA: NST – 2267 – ANO 2009 - VOLARE/ESCOLARBU – PLACA: JWD - 9495 - ANO 2009 - ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES – R\$ 100.000,00	PEÇAS	01	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00
06	SERVIÇOS MECÂNICOS, PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM : CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: VOLARE/ESCOLARBU – PLACA: QTR – 7714 – ANO 2014 - VOLARE/ESCOLARBU – PLACA: QTR – 9144 – ANO 2014 - VOLARE/ESCOLARBU – PLACA: NST – 2267 – ANO 2009 - VOLARE/ESCOLARBU – PLACA: JWD - 9495 - ANO 2009 -	H/T	792	R\$ 150,00	R\$ 118.800,00
07	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE DE PEÇAS. (%), FORNECIDA PELA EMPRESA, CONFORME VEÍCULOS DE CADA ITEM : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBX – 1830 – ANO				

	2011 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBX – 8451 – ANO 2011 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBU – 5640 – ANO 2011 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBY – 8331 – ANO 2012 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBY – 9051 – ANO 2011 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: NSE – 4874 – ANO 2010 - ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES – R\$ 120.000,00	PEÇAS	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
08	SERVIÇOS MECÂNICOS. PERCENTUAL SOBRE O VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DESTE ITEM.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBX – 1830 – ANO 2011 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBX – 8451 – ANO 2011 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBU – 5640 – ANO 2011 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBY – 8331 – ANO 2012 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: OBY – 9051 – ANO 2011 - WOLKWAGEM/VOLKSBUS – PLACA: NSE – 4874 – ANO 2010 -	H/T	792	R\$ 150,00	R\$ 118.800,00

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 – A Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá prevê a realização de uma série de ações necessárias para o desenvolvimento da educação no Município, melhoria na oferta dos serviços prestados, bem como continuidade daqueles que não podem sofrer por inércia da administração. Portanto necessário se faz manter a frota dos ônibus e micro ônibus da educação escolar, responsável por transportar os alunos da municipal e estadual deste município em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser apresentada conforme as especificações deste Termo, contendo ainda:

5.1.1 Declaração de estar incluído no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.1.2 Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

5.1.3 Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, oficina mecânica especializada em manutenção dos ônibus, conforme termo de referência, os translados dos veículos com problema de locomoção (Reboque e outros) dos mesmo será por conta da empresa vencedora.

5.1.4 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem 5.1.3 será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hodômetro de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço Travessa Benjamin Constant, 438 – Bairro Central – Cep 68400-000 – Cametá-Pa.;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias.

5.2 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Para efeito de julgamento e assegurar a qualidade dos serviços prestados, facilitar o controle e fiscalização contratual, a relação dos veículos.

6.2 O julgamento será pelo critério de Maior Desconto no fornecimento das peças e serviços homem/hora trabalhada.

6.3 Será julgada vencedora do Certame Licitatório, a empresa que apresentar Maior Desconto e Menor Preço por ITEM, e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades.

7 - ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1 A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- ✓ Assistência mecânica;
- ✓ Revisão periódica;
- ✓ Revisão dos sistemas elétricos;
- ✓ Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- ✓ Lubrificações gerais;
- ✓ Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- ✓ Regulagem de válvula;
- ✓ Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- ✓ Regulagem de faróis;
- ✓ Serviços correlatos;
- ✓ Outros serviços que se fizerem necessários.

Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- ✓ Assistência mecânica;
- ✓ Revisão corretiva;
- ✓ Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- ✓ Assistência e reparos nos sistemas elétricos;

- ✓ Reparos em bombas e bicos injetores;
- ✓ Retífica de motores em geral;
- ✓ Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;
- ✓ Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- ✓ Desempeno e recuperação de chassis, com pinturas;
- ✓ Regulagem de válvulas;
- ✓ Retífica de virabrequins;
- ✓ Reparos em freios, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- ✓ Regulagem de motores;
- ✓ Recuperação de chaparias, com pintura e, polimento;
- ✓ Recuperação de estofamento, baús e carrocerias;
- ✓ Reparos em direções hidráulicas;
- ✓ Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- ✓ Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- ✓ Substituição e instalação de peças e acessórios;
- ✓ Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
- ✓ Borracharia;
- ✓ Mesa alinhadora de chassis;
- ✓ Outros serviços que se fizerem necessário.

7.2 - Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da dos Ônibus e Micro Ônibus da Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá - PA.

8 - ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

8.1 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina devidamente equipada.

8.2 - A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, balanceamento, cambagem e carter; borracharia.

8.3 - Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento.

8.4 - A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

8.5 - A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:

- ✓ Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- ✓ Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- ✓ Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- ✓ Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- ✓ Ferramentas especiais para suspensão;
- ✓ Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- ✓ Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- ✓ Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- ✓ Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- ✓ Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;

- ✓ Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);
- ✓ Aparelho de alinhamento computadorizado;
- ✓ Aparelho de balanceamento;
- ✓ Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- ✓ Equipamentos para cârter de rodas traseiras e dianteiras;
- ✓ Aferidor de cambagem;
- ✓ Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras;
- ✓ Ferramentas em geral para retifica.

8.6 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

9.1.2 - Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

9.1.3 - Local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

9.2 - Os Serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Contratante;

9.3 - Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal de Contrato devidamente credenciado pela contratante) e pela oficina;

9.4 - A Contratada, no prazo máximo de 01(um) dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados;

9.5 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata a cláusula anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

9.6 - A Contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Contratante autorizará à Contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

9.7 - O Contratante não concordando com a relação de serviço apresentadas pela Contratada, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha ocorrido;

9.8 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a Contratada deverá informar o fato ao Contratante;

9.9 - A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação;

9.10 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

9.11 - Para cada tipo de serviço realizado será aplicado o tempo-padrão pelo veículo;

9.12 - A Contratada deverá fornecer previamente ao Contratante a Tabela de Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos;

9.13 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão-de-obra;

- 9.14 - O representante do Contratante terá livre acesso à oficina da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;
- 9.15 - Após a manutenção, entregar os veículos ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação devidamente limpos, interna e externamente;
- 9.16 - Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará desta Licitação.

10 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

- ✓ Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Prazo máximo para execução dos serviços, contando a partir da aprovação do orçamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ De funilaria – máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- ✓ De pintura – máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- ✓ De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ✓ De vidraçaria – máximo de 02 (dois) dias úteis;
- ✓ De elétrica – máximo de 03 (três) dias úteis;
- ✓ De ar condicionado – máximo de 03 (três) dias úteis.
- ✓ Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 2, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

11 - PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados:

- ✓ Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante contratado);
- ✓ Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;
- ✓ Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;
- ✓ Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;
- ✓ Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado.

12 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação na conformidade dos serviços com a solicitação, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- 12.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação dos serviços solicitados, mediante "Termo de Aceite Definitivo";
- 12.3 - Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;
- 12.4 - Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transportes, da Secretaria Municipal de Educação.

13 – PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS

13.1 - O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) As peças estão classificadas em: GENUÍNA, ORIGINAL e SIMILAR;

II) As peças, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02(dois) dias, contados a partir da solicitação;

III) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

IV) Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

V) O tipo de peça a ser fornecida será definida pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

- Considera-se peça **genuína** a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
- Considera-se peça **original** a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- Considera-se peça **similar** a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.

VI) A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pela Prefeitura e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;

VII) As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas à Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá-PA.

VIII) Em caso de aplicação de peças ORIGINAIS e/ou OUTRAS PEÇAS, os descontos para peças originais (DPO) e o desconto para outras peças (DOP), serão originários do desconto ofertado para peças GENUÍNAS (DPG), através da seguinte regra:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SÍGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP***	DPG x 2,25

* DPG - Desconto para peças genuínas

** DPO - Desconto para peças originais

*** DOP - Desconto para outras peças

13.2 - O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas nas:



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante, dos veículos constantes do presente Termo de Referência;

b) Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora), para os serviços de mão de obra.

13.3 Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).

13.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da apresentação das Notas Fiscais da Contratada ao Setor de Transportes, acompanhada das Ordens de Serviços, dos Termos de Aceite Definitivo dos serviços realizados no mês e das certidões Negativas: Previdência Social - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no portal da Justiça do Trabalho, as Certidões Negativas de Débitos para com as fazendas Federal, emitida no portal da Receita Federal, Estadual, emitida no portal da Fazenda Estadual e Municipal, que depois de atestado a regularidade das mesmos encaminhará a referida documentação a Secretaria de finanças, para o efetivo pagamento dos serviços executados.

15 - DOS QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS

Nº	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
1.	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS	NSV - 7109	2010
2.	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS	OFM - 1890	2010
3.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR - 8104	2014
4.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR - 6884	2014
5.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR - 6994	2014
6.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR - 7884	2014
7.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR - 7814	2014
8.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/ESCOLARBU	OTR - 9144	2014
9.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/ESCOLARBU	OTR - 7714	2014
10.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/ESCOLARBU	NST - 2267	2009
11.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/MARCAPOLO	JWD - 9495	2009
12.	ÔNIBUS	WOLKWAGEM/VOLKSBUS	OBX - 1830	2011
13.	ÔNIBUS	WOLKWAGEM/VOLKSBUS	OBX - 8451	2011
14.	ÔNIBUS	WOLKWAGEM/VOLKSBUS	OBX - 5640	2011
15.	ÔNIBUS	WOLKWAGEM/VOLKSBUS	OBY - 8331	2012
16.	ÔNIBUS	WOLKWAGEM/VOLKSBUS	OBY - 9051	2011
17.	ÔNIBUS	WOLKWAGEM/VOLKSBUS	NSE - 4874	2010
18.	ÔNIBUS	VOLARE/MARCAPOLO	OTR - 7204	2014

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;

16.2 - Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Contratada;

16.3 - Encaminhar à Contratada os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço, expedida pelo Secretaria Municipal de Educação, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à Contratada e a segunda à Secretaria Municipal de Educação;

16.4 - Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela Contratada;

16.5 - Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;

16.6 - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;

16.7 - Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

16.8 - Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;

16.9 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 - A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade dos serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;

17.2 - Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

17.3 - Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;

17.4 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;

17.5 - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

17.6 - Fornecer ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos;

17.7 - A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

17.8 - Prestar serviços, somente com a devidamente autorizados da Contratante;

17.9 - A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

17.10 - Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

17.11 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá-PA.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Licitante poderá vistoriar a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições dos veículos, em companhia de servidor para esse fim;

18.2 - O Contratado não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preços e prazos;

18.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

18.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração deste Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte deste;

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1 O valor estimado para as despesas do objeto deste termo, durante a vigência deste contrato, será de **R\$ 835.600,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme as informações dos itens, deste Termo de Referência.

19.1.1 Esta estimativa é baseada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças genuínas e troca de óleo, dos ônibus escolares de diversas marcas pertencentes a Secretaria municipal de Educação do município de Cametá-PA, durante o período de um ano, bem como se levando em consideração a vida útil da frota atual de veículos.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

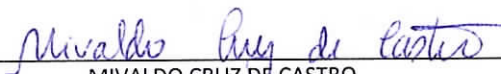
As despesas decorrentes com a contratação dos serviços objeto deste Termo, correrão a conta do orçamento do Programa Nacional de Transporte Escolar, tendo como ordenadora de despesa a Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá-PA.

21. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cametá-PA.

Tv. Benjamin Constant, 438-Centro, Cametá - PA, 68400-000.



MIVALDO CRUZ DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 052/2021

Aprovo, o presente Termo de Referência nos Termos do Art. 14 da IN nº 02 SLTI-MPOG de 30 de abril de 2008.



Patrícia do Socorro Barro de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº. 003/2021

PATRÍCIA DO SOCORRO BARRO DE MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 03/2021